|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2015** |

PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2015.

**MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Valeriano Demeneck, Centro, Abdon Batista, SC, através do Prefeito Municipal o Senhor LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA,TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL,no dia **28/05/2015**, às **10:00** horas, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO: (ANEXO I)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Unid. | Preço Máximo | Especificação |
| 1 | 1,00 | UN |  | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL**   |  | | --- | | a – Disponibilização de modelo de documento para formação de comissão de servidores conforme NBCASP, para fundamentar/validar o trabalho. Disponibilização de modelo de documento estabelecendo a data de corte, período de transição da nova política contábil, e cronograma de realização das atividades. | | b - Levantamento físico de todos os bens móveis e imóveis do Município, com descrição e anotação dos bens em má condição de uso, reconhecimento e mensuração de perdas por irrecuperabilidade e inservibilidade; | | c - Serviço de colocação de plaquetas faltantes (plaquetas disponibilizadas pelo Município);  d - Emissão dos termos de responsabilidade pela guarda e eventuais transferências para cada local/centro de patrimônio; | | e - Comparação e atualização do sistema informatizado de patrimônio, com base no levantamento físico atual e relatórios do sistema informatizado. Realização das baixas e incorporações necessárias no sistema patrimonial (móveis e imóveis), com base em procedimentos legais necessários; O levantamento físico *in loco* dos imóveis devem ser comparados com as matriculas atualizadas disponibilizadas pelo Município e com relatórios do sistema informatizado do patrimônio. | | f - Recadastramento, organização e atualização das contas de cada classe no sistema de patrimônio, com conferência das contas analíticas dos bens no sistema patrimonial, segundo classe sintética superior, já pré-definidas, deixando compatível para conversão para o novo plano de contas (NBASCP). | | g - Elaboração de manual de administração do patrimônio físico e contábil, definindo critérios de reconhecimento pelas características dos ativos, mensuração e avaliação dos bens, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Procedimentos para depreciação, com definição de método, por classe de bens, rotinas para cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP. Caracterização de bens intangíveis e procedimentos de sua administração. Procedimentos contábeis, definição teórica de data de corte e período de transição para atualização do patrimônio, ajustes de exercícios anteriores de acordo com a NBCASP. Definição de controles internos por responsabilidade e transferência, baixas e incorporações, rotinas para ser adotados pelo setor de patrimônio do Município, no andamento das atividades. Responsabilidades e atuação da Comissão de Patrimônio; | | h – Cálculo do valor justo (redução a valor recuperável) de cada classe dos bens móveis, como a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor justo ou valor em uso, com base em laudo técnico ou relatório de análise de pesquisa de mercado dos itens na condição de novo ajustado a condição em que se encontra, realizado e registrado no sistema informatizado de patrimônio, em cada cadastro dos bens, pela empresa contratada. Reavaliação dos imóveis considerando critérios do Método de Comparativo Direto de Mercado. | |  | | i - Configuração do sistema de patrimônio, no cadastro dos bens móveis e imóveis, com atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, com definição do método de depreciação, dos bens atualizados, por classe de bens, com cálculo do valor residual por classe, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável e caracterização de bens intangíveis, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas de Santa Catarina, atendendo ainda as NBCASP. | | j - Elaboração e disponibilização das atas da execução do trabalho, validadas e assinadas pela comissão de patrimônio do Município, atendendo as exigências das normas brasileiras de contabilidade, especificando todo o histórico do levantamento e ajuste físico, critérios das NBCASP adotados na atualização contábil dos valores dos bens e demais critérios adotados, compor parte de todo o processo de atualização do patrimônio;  l - Elaboração de notas explicativas, contendo todos os todos os atos e fatos relevantes que envolvem o patrimônio imobilizado, como os critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, método de depreciação utilizado por classe de bens, cálculo do valor residual, valor depreciável, vida útil dos bens, segundo critérios adotados pelo Município, atendendo ainda as NBCASP; | | m - Auxilio na elaboração do Parecer do Controle Interno referente às atualizações no patrimônio; | | n - Entrega final do processo, contendo todos os documentos, fotos, papéis de trabalho, relatórios, tabelas, atas, decretos e leis, notas explicativas e outros itens utilizados na atualização física e contábil do patrimônio, a Comissão e/ou Chefe do Poder Executivo Municipal;  o – Capacitação dos responsáveis pelo patrimônio e/ou Comissão do patrimônio, em relação a administração contábil do patrimônio de acordo com as NBCASP. | |

PREÇO MÁXIMO: 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representante legal, deverá apresentar:

a.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome do outorgante e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

a.2) Cópia de identidade e CPF;

3.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital (conforme modelo anexo II – deste edital, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº. 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo I – deste edital) ou outro documento conforme item 3.3.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Nenhum representante poderá representar mais de um licitante;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| À Prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC  Pregão Presencial N° 54/2015  Processo Licitatório N° 68/2015  **Envelope n° 1 - PROPOSTA**  Nome, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do Proponente: |

|  |
| --- |
| À Prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC  Pregão Presencial N° 54/2015  Processo Licitatório N° 68/2015  **Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  Nome, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do Proponente: |

4.2 - Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

4.3 - Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo proponente, e deverá conter:

a) Razão Social da Empresa, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo, bem como telefone de contato (se houver), Banco, agência e nº da conta bancária da empresa, com assinatura dos Representante Legais da Empresa.

b) Prazo de vigência da proposta mínimo de 60 dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002.

 6.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3 Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.

6.4 A proposta será julgada pelo menor lance do item global, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, com fundamento no contido no artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII da Lei 10.520/2002)

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o número de participantes, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (art. 4º, inciso IX da Lei 10.520/2002).

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

7.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

a) Certidão Negativa relativa atributos federais e dívida ativa da União, podendo ser apresentadas em conjunto ou individual;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;

f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

h) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário;

i) Cópia do Contrato Social da Empresa Licitante, devidamente autenticado**. (dispensado quando entregue na fase do credenciamento)**

j) Cópia do Cartão CNPJ da Empresa Licitante.

l) Declaração de acordo com o Disposto no art. 7º, XXXIII, CF/88 - Declaração de que a Empresa não emprega menores de 18 anos de forma irregular. (Conforme modelo ANEXO III – deste edital).

m) Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO V;

n) Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO VI;

o) Atestado de capacidade técnica que demonstre que a empresa licitante ou responsável legal pela empresa licitante já desenvolveu trabalho semelhante ao objeto da licitação em no mínimo 3 (três) Prefeituras Municipais do Estado de Santa Catarina, incluindo a atualização física e contábil do patrimônio de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, NBCASP.

p) Comprovação de a empresa possuir no quadro, profissional contábil devidamente registrado no Conselho de sua Classe Profissional, podendo ser utilizada para comprovação cópia do registro do CRC devidamente autenticado. A comprovação do vínculo do profissional com a Licitante deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social ou Ata de Eleição, se Sócio, ou, se empregado, Carteira de Trabalho com fotocópia autenticada.

q) Atestado de Visita Técnica ao Município assinado pelo Contador do Município.

r) Certificação de capacidade técnica referente a conhecimentos do sistema Betha Patrimônio, fornecido pela empresa Betha sistemas;

s) Declaração e comprovação de um quadro mínimo de 4 funcionários e/ou sócios atuantes na empresa. A comprovação do vínculo do profissional com a Licitante deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social ou Ata de Eleição, se Sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho com fotocópia autenticada.

OBS: Caso o proponente esteja presente na sessão de abertura e recebimento, e uma vez apresentada à documentação supra para o credenciamento, estará dispensado de anexar novamente os documentos no envelope de habilitação.

8.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Abdon Batista, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Joao Santin, ou pelo telefone (49) 3545-1133, no horário de expediente das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

12.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

12.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Abdon Batista, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

12.9 São anexos deste Edital:

- ANEXO I: MODELO DE CREDENCIMENTO.

- ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÁS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, CF/88.

- ANEXO IV: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

- ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abdon Batista/SC, 12 DE MAIO DE 2015.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 54/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2015

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A ........................(Razão Social da empresa).................., CNPJ º..................,localizada à................................ DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº. 54/2015 promovida pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2015

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nº. da CI do declarante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)

### ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

(Nome da Prefeitura), CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo), ATESTA para os devidos fins que a (Nome da empresa licitante/Nome do responsável legal da empresa licitante), inscrita no CNPJ/CPF nº............ com sede na...................., Município..............., forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo previsto no instrumento contratual.

(Descrever os serviços que foram executados pela licitante)

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)

|  |
| --- |
| OBS.:  O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original + cópia, cuja autenticidade será conferida pelo Pregoeiro.  Nesse atestado de capacidade técnica deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e prazos do objeto deste edital e de acordo com o objeto social da empresa.  Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física. |

### ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.

e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

### ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa.................................................., CNPJ n.º ..............................., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha ser vencedor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.

e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2015

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. .........../2015

Processo nº. ................/2015

Pregão Presencial nº.............../2015

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Abdon Batista/SC, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo por objeto a contratação de Empresa ou Pessoa Física especializada na prestação de serviços de para o exercício de 2015.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, inscrito no CNPJ sob o no 78.511.052/0001-10, com paço municipal na Rua Joao Santin., nº. 30, .centro, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lucimar Antonio Salmoria, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_ e inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,* inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade ........................, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa ou Pessoa Física especializada na prestação de serviços de ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL, para o exercício de 2015, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula, entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo, até 31/12/2015, após de ordem de compra/serviço, conforme a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital Processo 68/2015 PP 54/2015, proposta, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R$ ------------------, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, no prazo de até 30(trinta) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, sendo o serviço dividido em duas fases:

Fase 1: levantamento e ajustes físicos, 50% do valor, compreendendo as atividades “a” a “f”, do item 1 do edital PROCESSO Nº68/2015 PP Nº 54/2015, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, 2.1, deste contrato.

Fase 2: Atualização contábil, treinamento da comissão do patrimônio e entrega de toda documentação do processo de atualização do patrimônio do Município, 50% do valor, as atividades “g” a “o” do item 1 do PROCESSO Nº68/2015 PP Nº 54/2015, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, 2.1, deste contrato.

* 1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
  2. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício, fontes: 130 – 3.3.90.39.99.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 15 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Abdon Batista e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

10.1.4- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

10.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

10.1.7 - Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Abdon Batista ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

10.1.8 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

10.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Abdon Batista isento de qualquer vínculo empregatício;

10.1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

10.1.11 - Contratada deverá entregar/executar o objeto licitado rigorosamente dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após de ordem de compra/serviço, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” do edital.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial nº. 54/2015 – PMS e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto desde contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura do termo contratual.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

............/SC, ----- de ------------- de 2015.

#### 

#### CONTRATADA:

#### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal pela empresa

### CPF nº --------------------------------

### 

### CONTRATANTE:

### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF nº. CPF nº.